

CONTRATO Nº 203/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, domiciliado na cidade de Indianópolis – MG, portador do RG nº M-2.800.618 e CPF nº 435.100.006-68, e a pessoa jurídica AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, situada na Rua Mestre Olimpo, nº 123, Centro em Prata/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Dr. Alisson Oliveira, Carteira de Identidade nº 49.499 CRM/MG e CPF nº 051.169.666-31, resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual realização de exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 17/2021 - Pregão Presencial nº 08/2021 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de empresa para futura e eventual realização de exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à CONTRATANTE, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 17/2021 - Pregão Presencial nº 08/2021 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ECODOPPLER DOS TIPOS: ECOCARDIOGRAMA, VERTEBRAL, DE CARÓTIDAS E VASCULAR PERIFÉRICO	40	132,00	5.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Os procedimentos deverão ser realizados na sede da licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a disponibilização dos recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários à realização de cada procedimento.
2. Os procedimentos deverão ser realizados por meio das guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames médicos, expedidas e assinadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, sem as quais a CONTRATADA não poderá efetuar o atendimento.
3. O agendamento dos procedimentos médicos dar-se-á por meio do software online, através do sistema Way, disponibilizado pela CONTRATANTE.
4. A Contratada deverá agendar os procedimentos, por meio de sistema de agendamento disponibilizado pelo CISTM, no prazo máximo de 24 horas.
5. A Contratada deverá confirmar a realização do procedimento agendado, por meio do sistema Way no momento da recepção do mesmo ou, na sua impossibilidade, a confirmação deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.

5.1. Após agendado o procedimento, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada em até 15 (quinze) dias a partir do agendamento.

6. O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da realização do procedimento.

7. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. Os atendimentos deverão ser realizados todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira), conforme a necessidade dos municípios, de 7h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE.
- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c. Não realizar atendimento sem a apresentação da guia de encaminhamento de pacientes para realização de exames médicos, emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante da CONTRATANTE.
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- e. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- f. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- g. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- h. Atentar às exigências da Vigilância Sanitária, quanto aos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão), no que diz respeito as normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada exame médico.
- i. Atentar para as normas da vigilância sanitária, quanto ao número de exames que podem ser realizados, por período, de acordo com cada especialidade médica.
- j. Os laudos dos exames deverão ser feitos imediatamente após a realização dos mesmos.

k. Responsabilizar-se pelo registro completo de cada exame, sendo obrigatória a inclusão de fotos e, nos casos de exames por métodos gráficos, incluir traçados dos exames correspondentes. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente ao CISTM qualquer dificuldade que impossibilite tal execução.

I. As normas internas do CISTM deverão ser seguidas para a realização dos procedimentos médicos, bem como deverão ser cumpridos os dias e horários para realização dos mesmos.

Observações:

1 - Considerando que cabe somente ao município o agendamento de procedimentos de acordo com a necessária designação de seu médico e ainda conforme sua disponibilidade financeira, é expressamente vedado aos prestadores quando da realização de exames em pacientes encaminhados para tais procedimentos, que façam sugestões aos pacientes de exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos diferentes aos quais estão contratados pelo CISTM.

Caso o médico atendente discorde em relação ao procedimento solicitado/agendado pelo município, deverá ser feito o cancelamento do atendimento e também que seja fornecida a contrarreferência ao município origem, para melhor solução ao caso.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b. Fiscalizar a execução do objeto.
- c. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- e. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

1. O valor global estimado do contrato será de **R\$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)** para a vigência do registro de preço, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2021.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo CISTM, **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias após sua conferência e aceite pelo CISTM e mediante apresentação das guias de encaminhamento de paciente para realização de exame médico.

a. Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, **impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços**, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames médicos expedidas pelas secretarias de saúde).

b. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.

b.1. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

b.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais acima exigidos ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua (re)apresentação, desde que devidamente regularizados.

3. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

4. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que for menor obtido junto ao site do IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura até **23 de dezembro de 2022** ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 20003 10 302 2001 33 90 39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO:

1. Caso a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata em vigor.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a. Advertência.

b. Multa.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A penalidade de advertência, prevista na alínea “a” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A multa prevista na alínea “b” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução dos procedimentos ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O recolhimento da multa referida no item 4 desta Cláusula deverá ser feito por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou

b. Amigável, por acordo entre as partes.

8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

d. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 17/2021 - Pregão Presencial 08/2021 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

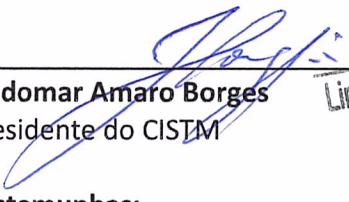
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 16 de março de 2022.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM


Lindomar Amaro Borges
Presidente


Alisson Oliveira
AL & Diagnósticos S/S Ltda.

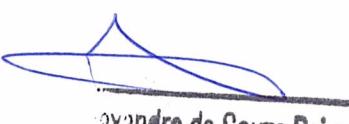
Testemunhas:

Nome: Willian Ricardo da Silveira
CPF: 009.312.146-61

Ass.: 

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Ass.: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

CISTM – Extrato do Contrato 186/2022. **Contratada:** Minas Soluções em Imagens Eirelli, CNPJ nº 33.791.137/0001-60, para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Valor do contrato. R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 23/03/2022 a 30/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/liticacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólio de Sousa Fernandes
Código Identificador:0EC4A4EC

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO N° 14/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2022

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 14/2022 – Dispensa de Licitação nº 08/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de locação mensal de um aparelho de vídeo-gastroscópio para o CISTM em Ituiutaba. Contratada: WA Medical Equipamentos Eireli, CNPJ nº 28.055.894/0001-36. Fundamento: art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 Valor mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 22 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES–

Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7C29F94F

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO N° 15/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 15/2022 – Dispensa de Licitação nº 09/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Centro de Especialidades Médicas do CISTM. Contratada: Fernamed Ltda., CNPJ nº 04.759.433/0001-86. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c inciso V do art. 24 da mesma Lei. Valor Contratado: R\$248,75 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES–

Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:81D4FCBE

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022.

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 01/2022. Contratada: Posto Brasilia Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante constantes altas na aquisição dos produtos. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 e no art. 65, II, d da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/liticacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 22 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

SETOR DE LICITAÇÕES

Folha nº

Publicado por:

Erondina Ipólio de Sousa Fernandes
Código Identificador:1AB46B21

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 229/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 229/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 24/03/2022 a 24/05/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/liticacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólio de Sousa Fernandes
Código Identificador:4DB081AB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 188/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 188/2022. **Contratada:** Proline Material Hospitalar Eirelli, CNPJ nº 32.708.161/0001-20, para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Valor do contrato. R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 23/03/2022 a 30/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/liticacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólio de Sousa Fernandes
Código Identificador:542714A4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 213/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 213/2022. **Contratada:** WA Medical Equipamentos Ltda., CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para fornecimento, a título de locação, de equipamento médico de endoscopia para Ituiutaba. Valor do contrato. R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais. Fundamento: Processo Licitatório nº 14/2022 – Dispensa de Licitação nº 08/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2022 a 30/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/liticacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 22 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólio de Sousa Fernandes
Código Identificador:236D13F9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 203/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 203/2022. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realiza-

de 40 (quarenta) exames de ecodoppler de carótidas e vertebral. Valor do contrato: R\$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 16/03/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 16 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:37FB01C4

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 233/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 233/2022. **Contratada:** Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de 16 (dezesseis) cintilografias ósseas. Valor do contrato: R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022. Vigência: de 24/03/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:D9DFEECC

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 230/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 230/2022. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda., CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para realização de cirurgia oftalmológica. Valor do contrato: R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 24/03/2022 a 24/05/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 28 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:42A97C83

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 223/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 223/2022. **Contratada:** Clínica Dr. Rasmussen Ultrassonografia e Biópsia Ltda., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de 20 (vinte) coletas de material de mama por punção. Valor do contrato: R\$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022. Vigência: de 23/03/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 28 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:D9631FB3

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 233/2022.

Folha nº
CISTM – Extrato do Contrato 233/2022. **Contratada:** Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de 16 (dezesseis) cintilografias ósseas. Valor do contrato: R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022. Vigência: de 24/03/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 28 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:D9DFEECC

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 228/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 228/2022. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R\$6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 24/03/2022 a 24/05/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 21 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:F86370B1

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE AR COS

CÂMARA MUNICIPAL DE AR COS PORTARIA N° 14 DE 25/03/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AR COS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 2.243,

Resolve:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido, a partir desta data, do cargo de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, de natureza estatutária e provimento efetivo, o Sr. GAUDIO LUIZ FREDDI BASSOLI;

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de março de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:

Vivian Kathleen Gomes Anselmi

Código Identificador:8A619D14

CÂMARA MUNICIPAL DE AR COS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 21/2022